



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

**EDITAL Nº 09, DE 30 DE JULHO DE 2020**  
**INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA**  
**CATEGORIA ATLETA BASE OLÍMPICA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.157, de 13 de Julho de 2004 e no Decreto nº 492 de 14 de maio de 2020, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de **Bolsa Atleta Base Olímpica** de modalidades que fazem parte do Projeto Olímpus, compreendendo os esportes Olímpicos e Paralímpicos, referentes aos eventos ocorridos no ano de 2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Servidores Profissionais do Projeto Olímpus.

1.2- Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paralímpico, aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE), conforme o caso.

1.3- A Bolsa Atleta Base Olímpica garantirá aos beneficiados valores mensais correspondentes à R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) que serão concedidas pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais.

1.4- O Projeto Olimpus disponibilizará 110 (Cento e Dez) Bolsas Atleta, das quais 20% (vinte) serão reservadas aos atletas paralímpicos, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os atletas classificados na ampla concorrência.

1.5- A concessão de Bolsa Atleta de qualquer modalidade não garantirá ao atleta a renovação automática no ano subsequente, apenas a indicação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 8.157, de 13 de Julho de 2004, ficando à publicação de um novo Edital condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira da SECEL/SAEL.

**2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO**

2.1- Para fins de concessão deste benefício, este edital tratará da seguinte categoria:

**I. Atleta Base de modalidade olímpica individual:** atletas de 12 a 16 anos de idade que participaram da Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2019, organizado pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, que nas disputas obtiverem da 7ª (sétima) a 10ª (décima) colocação e que continuam a treinar e participar de futuras competições oficiais no ano de 2020;

**II. Atleta Base de modalidade olímpica coletiva:** atletas de 12 a 16 anos de idade que participaram da Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude 2019, organizado pelo Comitê Olímpico



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

Brasileiro – COB ou Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, que nas disputas obtiverem da 4ª (quarta) a 7ª (sétima) colocação e sejam selecionados pelo técnico da equipe e por um representante da SAEL dentre os 5 (cinco) atletas de destaque da equipe e que continuam a treinar e participar de futuras competições oficiais no ano de 2020;

**III. Atleta Destaque:** atletas de 12 a 16 anos de idade que participaram da Etapa Estadual dos Jogos Escolares da Juventude 2019, organizado pela SECEL/SAEL, que nas disputas de modalidades coletivas olímpicas foram escolhidos pelos árbitros da modalidade e um representante da SECEL/SAEL como destaques na respectiva modalidade, categoria e gênero e que continuam a treinar e participar de futuras competições oficiais no ano de 2020.

2.2- É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa do Projeto Olímpus ao mesmo atleta, ainda que este cumpra os requisitos de outras categorias.

2.2.1- Se identificado que o atleta protocolou mais de um pedido de concessão de Bolsa Atleta, será considerado apenas o primeiro protocolo.

2.3- A concessão da bolsa atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados e a Administração Pública Estadual.

2.4- Para concessão desta bolsa atleta, serão priorizados atletas regularmente filiados ou cadastrados em Entidades de Administração do Desporto, vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE), devidamente estabelecida no Estado de Mato Grosso, com registro junto ao CONSED.

2.4.1 - A Escola, Entidade Esportiva da Modalidade ou Técnico do Atleta deverá comunicar a Comissão de Servidores Profissionais - SECEL/SAEL, imediatamente, a interrupção do cumprimento dos treinamentos, para imediato desligamento do atleta do Projeto, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

2.5- É vedada a solicitação do benefício por parte do atleta que esteja diretamente envolvido no processo de concessão da bolsa de que trata o presente Edital.

2.6- Os atletas beneficiados deverão inserir e ostentar em seus uniformes de passeio, treinamento, competição e pódio a logomarca fornecida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, sob pena de ter seu benefício cancelado.

2.7- Os atletas beneficiados estão obrigados a representar o Estado de Mato Grosso a qualquer momento quando convocado, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1- São documentos necessários para requerer à concessão desta bolsa:

**Preenchimento do formulário de solicitação do benefício devidamente assinado pelo solicitante e por seu responsável legal (ANEXO 1), apresentando cópias dos seguintes documentos:**

I. Cópia de documento oficial com foto do atleta e do seu responsável legal, que assinou o formulário de solicitação;

II. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

III. Comprovante de residência em seu nome ou de familiares, ou declaração registrada em cartório de que reside com terceiros, assinado por ambas as partes e munido de documento comprobatório da referida residência;

IV. Histórico de resultados (currículo esportivo), contendo resultados, fotos e subsídios para comprovação desses, como matérias em meios de comunicação.

V. Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta: (ANEXO 2)

a) Está regularmente matriculado e com frequência regular, com indicação do respectivo curso e nível de estudo.

VI. Declaração da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer informando: (ANEXO 3)

a) Sua participação, instituição de Ensino e respectiva colocação nos Jogos Escolares da Juventude 2019.

VII. Declaração da Federação Matogrossense de Desporto Escolar, quando for o caso, atestando que o atleta: (ANEXO 4)

a) Participou e obteve as respectivas colocações que o habilitou a pleitear a referida bolsa.

VIII. Plano esportivo anual, que é o documento, conforme critérios e modelos estabelecidos pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, que demonstrará seu Plano de treinamento, Objetivos e Metas esportivas para o ano de recebimento do benefício, que deseja cumprir com o benefício requerido. (ANEXO 5).

3.2 - Os documentos abordados no item 3.1, deverão ser encaminhados devidamente preenchidos e assinados, podendo o interessado entregar no Protocolo da SECEL/MT, no horário de expediente, ou por via postal com aviso de recebimento (AR) ou entrega rápida, em envelope lacrado, conforme endereço a seguir: Av José Monteiro de Figueiredo, nº 510 – Bairro Duque de Caxias I, CEP 78043-300, Cuiabá – Mato Grosso.

3.3 - Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o atleta inscrito será notificado pela SECEL/SAEL, para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, completar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

3.4 - A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão desta bolsa em anos consecutivos não desobriga os beneficiados de obedecerem a todos os procedimentos constantes neste Edital, além dos prazos estabelecidos pela SECEL/SAEL, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

#### 4. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1- As propostas serão avaliadas e aprovadas na forma estabelecida pelo art. 8º do Decreto nº 492, de 14 de maio de 2020:

“Art. 8º O processo seletivo para a concessão da Bolsa Atleta será feito em 5 (cinco) etapas:

I- Primeira etapa: a Comissão de Servidores Profissionais do Projeto Olimpus, analisará as informações contidas no cadastro do beneficiário, observando:

a) Correto preenchimento;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

- b) Autenticidade da documentação apresentada;
- c) Enquadramento nos projetos específicos;
- d) Classificação.

II - segunda etapa: o beneficiário selecionado na etapa anterior, portando Carteira de Identidade Original, será submetido à entrevista perante Comissão de Servidores Profissionais;

III - terceira etapa: exame e avaliação do beneficiário pela Comissão de Servidores Profissionais, emitindo ou não a pré-aprovação do cadastro do beneficiário;

IV - quarta etapa: remessa da pré-aprovação ao CONSED para análise;

V - quinta etapa: desde que aprovado o cadastro pelo CONSED, deverá o respectivo procedimento ser remetido a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/SAEL para aprovação final.

§ 1º À SECEL/SAEL compete à emissão do termo de adesão e um cartão de identificação habilitando o beneficiário a receber o benefício.

§ 2º Autorizada à concessão da bolsa atleta, a SECEL/SAEL notificará os beneficiários no endereço por eles indicado.

§ 3º A SECEL/SAEL divulgará a lista dos beneficiados aprovados em ordem classificatória, além da lista de espera a ser composta de no máximo 15 (quinze) classificados.”

4.2- Serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Análise de documentos;
- b) Enquadramento do atleta apto no rol de eventos na forma do item 2.1 deste edital;

4.3- A concessão do benefício aos atletas está limitada a existência de dotação orçamentária e financeira no exercício 2020.

4.4- Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado melhor colocado, na seguinte ordem:

- a) Em disputas individuais de modalidades individuais;
- b) Em disputas coletivas de modalidades individuais;
- c) Em modalidades coletivas;
- d) Na divisão principal;
- e) No ranking internacional de cada modalidade; e
- f) No ranking nacional de cada modalidade.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

5.  
5. DO RESULTADO FINAL

6.  
5.1- Deferida a concessão aos atletas aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, estes serão considerados atletas contemplados.

7.  
5.2- Após a contemplação citada no item 5.1, a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma online, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários do atleta, conta corrente. Cumprida esta etapa, o Termo de Adesão deverá ser encaminhado e protocolado no endereço Av José Monteiro de Figueiredo, nº 510 – Bairro Duque de Caxias I, CEP 78043-300, Cuiabá – Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.3- O prazo citado no item 5.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela SECEL/SAEL, desde que comprovada causa justa, contados a partir da data de publicação da lista de atletas contemplados.

5.4- A concessão desta bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário e por seu responsável legal, no forma do item 5.2.

5.5- Os atletas contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados atletas bolsistas.

5.6- O atleta que não assinar e encaminhar o Termo e Adesão nos prazos fixados nos itens 5.2 e 5.3 terá o seu benefício cancelado.

6. DOS RECURSOS

6.1- O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do não enquadramento como atleta contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial do Estado.

6.2- O recurso deverá ser dirigido a Comissão de Servidores Profissionais - SECEL/SAEL, no endereço Av José Monteiro de Figueiredo, nº 510 – Bairro Duque de Caxias I, CEP 78043-300, Cuiabá – Mato Grosso.

7. DOS PRAZOS

I.	05/08/2020 a 04/09/2020	Envio das propostas devidamente preenchidas com documentos comprobatórios
II.	25/09/2020	Publicação da lista de contemplados
III.	28/09/2020 a 09/10/2020	Recurso
IV.	14/10/2020	Publicação de lista com nomes de atletas que tiverem o recurso deferido
V.	16/10/2020	Publicação do resultado final dos contemplados

7.1- Os prazos citados nos itens I a V do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da SECEL/SAEL.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados da respectiva bolsa.

8.2- Conforme o art. 1º do Decreto de Nº 492, de 14 de maio de 2020, a entidade de administração do desporto referida neste documento deve estar devidamente cadastrada junto ao CONSED.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**

8.3 – Para maiores informações, o interessado poderá entrar em contato por meio do telefone (65) 3613-4955 ou e-mail: [desportoelazer@secel.mt.gov.br](mailto:desportoelazer@secel.mt.gov.br) - Coordenadoria de Esporte de Participação e Rendimento - Superintendência de Esporte e Lazer.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Servidores Profissionais - SECEL/SAEL juntamente com o Conselho Estadual do Desporto – CONSED.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Nome da entidade internacional de administração do desporto:																			

Nome da entidade nacional de administração do desporto: (Confederação)																			

Nome da entidade estadual de administração do desporto: (Federação)																			

Venho respeitosamente requerer a minha inclusão no Programa de Bolsa Atleta Base Olímpica, como acima assinalado, para o presente exercício. Declaro, ainda:

- Que concordo com todas as exigências legais pertinentes;
- Que conheço todos os requisitos legais pertinentes e suas exigências;
- Que estou em plena atividade física e praticando o esporte referido neste documento;
- Estar ciente que toda documentação deve ser protocolada até a data final do prazo estipulado, e que nenhum documento poderá ser anexado após o término do mesmo.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do atleta

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

## ANEXO 2

Exemplo de declaração da instituição de ensino atestando que o atleta está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da instituição e todos os itens negritos e sublinhados deverão constar da mesma.

### PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

#### DECLARAÇÃO

A instituição de ensino \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, *diretor (a)*, RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, *órgão expedidor* \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara que o(a) atleta \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, *órgão expedidor* \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, está regularmente matriculado(a), na \_\_\_\_\_ *série do ensino* \_\_\_\_\_ desta instituição.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

\_\_\_\_\_(MT), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA DO DECLARANTE*

*(NOME DO DECLARANTE)*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

## ANEXO 3

Declaração da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, através da Superintendência de Desporto Escolar atestando que o atleta participou dos Jogos Escolares da Juventude fase nacional ou das Paralimpíadas Escolares fase nacional, todos os itens negritados e sublinhados deverão constar da mesma.

### DECLARAÇÃO

A Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, através da Superintendência de Desporto Escolar, representada, neste ato, por NOME DO DECLARANTE e CARGO, inscrito (a) sob o RG, NÚMERO e ORGÃO EMISSOR, UF SIGLA e sob CPF NÚMERO, declara que o(a) atleta NOME DO ATLETA inscrito(a) sob o RG NÚMERO e ORGÃO EMISSOR, UF SIGLA e sob CPF NÚMERO DO CPF, participou dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE-JEJ fase nacional ou das PARALIMPIADAS ESCOLARES fase nacional, em 2019, na modalidade NOME DA MODALIDADE, na categoria NOME DA CATEGORIA E SUB-CATEGORIA, obtendo a LUGAR colocação.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

\_\_\_\_\_ (MT), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

(NOME E CARGO DO DECLARANTE)



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

## ANEXO 4

Declaração da Federação Mato-grossense de Desporto Escolar atestando que o atleta participou de competições escolares no ano de 2019, todos os itens negritados e sublinhados deverão constar da mesma.

### PAPEL TIMBRADO DA FEDERAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

A Federação Mato-grossense de Desporto Escolar, representada neste ato por NOME DO DECLARANTE e CARGO, inscrito (a) sob o RG, NÚMERO e ORGÃO EMISSOR, UF SIGLA e sob CPF NÚMERO, declara que o(a) atleta NOME DO ATLETA inscrito(a) sob o RG NÚMERO e ORGÃO EMISSOR, UF SIGLA e sob CPF NÚMERO DO CPF, participou da NOME DA COMPETIÇÃO, FASE, em 2019, na modalidade NOME DA MODALIDADE, na categoria NOME DA CATEGORIA e SUB-CATEGORIA, obtendo a LUGAR colocação.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

\_\_\_\_\_ (MT), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
*ASSINATURA DO DECLARANTE*

*(NOME E CARGO DO DECLARANTE)*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

## ANEXO 5

### PAPEL TIMBRADO DO CLUBE/ASSOCIAÇÃO

#### PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, NOME DO ATLETA inscrito (a) sob o RG NÚMERO e ORGÃO EMISSOR, UF SIGLA e sob CPF NÚMERO DO CPF, solicitante do benefício da Bolsa Atleta na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei nº 8.157, de 13 de julho de 2004, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 492, de 14 de maio de 2020, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, meu plano esportivo anual, contendo plano de treinamento e objetivos para o ano de recebimento do benefício:

Local de Treinamento	Competições Preparatórias e Competições Principais / Alvo	Período (dia/mês/ano)

\_\_\_\_\_ (MT), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome completo do(a) atleta

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) atleta

\_\_\_\_\_

Nome completo do(a) responsável

\_\_\_\_\_

CPF do(a) responsável

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) responsável

\_\_\_\_\_

Nome completo do(a) responsável técnico

\_\_\_\_\_

CREF do(a) responsável técnico

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) responsável técnico

\_\_\_\_\_